



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CONTRATO N° 132/2022

CONTRATO N° 132/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ-AÇU ATRAVÉS DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento de contrato, **O MUNICÍPIO DE IGARAPÉ – AÇU**, pessoa jurídica e direito público interno, através de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU / PA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 11.718.379/0001-96, com sede à Av. Duque de Caxias, Bairro: Centro, CEP: 68.725-000, Município de Igarapé-Açu / PA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Sr. **FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º 3760794 PC/PA e inscrito no CPF/MF sob o n.º 003.155.332-00, residente e domiciliado na cidade de Igarapé-Açu/PA, no uso de suas atribuições legais, e de outro lado, e a empresa **CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Passagem Têxtil, n.º. 302 – A Bairro: Ianetama, Castanhal – PA, CEP: 68744-590, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 07.332.016/0001-40, representada neste ato por **VALTERLINA FARIAS DE LIMA MELO**, brasileira, empresária, portadora da Carteira de Identidade n.º 3753819 – PC/PA e CPF n.º. 746.815.912-20, residente e domiciliado na cidade de Castanhal/PA; doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, sujeitando-se as normas preconizadas na Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e no que consta na licitação de Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2021 – Segunda Chamada, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1- O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARAPÉ-AÇU.**

1.2- Vinculam-se ao presente Contrato, o **Pregão Eletrônico SRP n.º 008/2021 – Segunda Chamada**– do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com execução indireta, observando o que consta do **Processo n.º 012/2021**, seus anexos, bem como o preço da **CONTRATADA**, os quais constituem parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

1.3- Fazem parte deste Contrato às normas vigentes, soberanamente, instruções e ordens de fornecimento e, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias, durante a sua vigência, decorrente das alterações permitidas em lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

CLÁUSULA II – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime será de execução indireta, respectivamente.

2.2 – Nos preços unitários estão compreendidos todos os serviços e fornecimentos necessários á execução do objeto, incluindo todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais o que fizer necessário para o perfeito desempenho do fornecimento do bem contratado, não cabendo a CONTRATANTE qualquer contribuição ou encargos, além dos previstos no procedimento licitatório e neste contrato.

2.3 – É vedado à CONTRATADA descer ou transferir no todo ou em parte o Contrato, sem estar expressamente autorizada pela CONTRATANTE. Em caso de cessão ou transferência, a mesma permanecerá solidariamente responsável com a nova CONTRATADA.

CLÁUSULA III – DO ÓRGÃO GERENCIADOR, PARTICIPANTE E ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1 – O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente é a Prefeitura Municipal de Igarapé-Açu;

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº8666/93, a CONTRATANTE deverá:

- I) Efetuar o pagamento devido do fornecimento do bem objeto deste Pregão, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- II) Fiscalizar o cumprimento das obrigações e responsabilidade da Contratada;
- III) Emitir **Ordem de fornecimento** autorizando o fornecimento do bem objeto deste Contrato;
- IV) Dar a Contratada as condições necessárias para regular execução do Contrato;
- V) Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto a continuidade do fornecimento do bem que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não devem ser interrompidos;

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. Caberá à CONTRATADA, além do cumprimento às disposições da Lei 8.666/93, do contrato de locação assinado com a CONTRATANTE, e demais disposições regulamentares pertinentes ao fornecimento do bem contratado:

- I) Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;
- II) Zelar pela perfeita execução, atendendo prontamente às solicitações do órgão solicitante, referente ao fornecimento do produto;
- III) Zelar pela conformidade com as quantidades e especificações constantes no Anexo único deste contrato;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

IV) Garantir a qualidade dos produtos;

V) Reparar, corrigir e remover às suas expensas, no todo ou em parte, dos objetos licitados, em que se verificarem danos em decorrência do transporte, ou técnico, bem como, providências à substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente;

VI) Responsabilizar-se pelo ônus com a entrega do produto.

VII) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do bem;

VIII) Responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando do fornecimento do bem, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura;

IX) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos durante o fornecimento do bem, ainda que no recinto da CONTRATANTE;

X) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, bem ainda assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas pelo contrato, inclusive quanto aos preços praticados;

XI) Fornecer o bem dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

XII) Fornecer o bem de forma meticulosa e constante, mantendo-os sempre em perfeita ordem;

XIII) Atender prontamente quaisquer exigências do representante da CONTRATANTE, inerente ao objeto da licitação;

XIV) Comunicar a CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

XV) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XVI) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social trabalhista em vigor, obrigando-se a saná-las na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

XVII) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho do fornecimento do bem ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;

XVIII) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados ao



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

fornecimento do bem, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

XIX) A inadimplência da licitante vencedora, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto da licitação, razão pela qual a licitante vencedora deverá renunciar expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a CONTRATANTE;

CLÁUSULA VI – DO PREÇO DOS BENS

6.1. Pelo fornecimento do bem objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, o valor global estimado de **R\$ 27.283,45 (Vinte e Sete Mil e Duzentos e Oitenta e Três Reais e Quarenta e Cinco Centavos)**, conforme planilha de preços anexo;

6.2. O preço unitário e total é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluído no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA;

6.3. No decorrer do contrato, se for constatada a necessidade de qualquer outro serviço, para que se complemente os ora contratados, seus preços serão previamente aprovados pela CONTRATANTE.

6.4- Os valores e quantitativos acima são meramente estimativos, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de bens efetivamente demandados e prestados.

CLÁUSULA VII – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1 – O presente contrato será da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2022, podendo haver prorrogação caso seja de interesse da municipalidade, através de termo aditivo, com fulcro no inciso II do Artigo 57 da Lei de Licitação.

CLÁUSULA VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Contratante designará um fiscal de contrato por meio de portaria para acompanhamento e fiscalização da sua execução, que registrará em relatório todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

CLÁUSULA IX – DO PAGAMENTO

9.1- O pagamento da despesa decorrente do objeto a que se refere a presente licitação será realizado após a entrega do bem, em moeda-corrente, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente àquele em que foi efetuado o fornecimento, mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais Eletrônica/Faturas, recibo e “Atestado de Conformidade e Recebimento dos bens” feito pelo fiscal do contrato, que será designado pela Prefeitura, responsáveis pela fiscalização dos objetos fornecidos, confirmando se o fornecimento atendeu as exigências estabelecidas neste Edital.

9.2- Sendo encontrado algum erro na Nota Fiscal expedida, será imediatamente oficiada a empresa contratada apontando as falhas para que a mesma proceda ao cancelamento da Nota com expedição de outra contemplando o correto fornecimento do bem.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

9.3- O Órgão negociador se reserva o direito de exigir da empresa contratada, à cada pagamento, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas, enquanto durarem o fornecimento do bem.

9.4 – Junto ao corpo da Nota Fiscal e/Fatura é recomendado que a contratada faça constar, para fins de pagamento, as informações relativas ao nome e número do banco, da agência e de sua conta corrente.

9.5 – É obrigatório a apresentação de Nota Fiscal para cada contrato do Pregão, sob pena de rejeição e substituição das mesmas.

9.6 – Em caso de atraso no pagamento, os valores devidos serão corrigidos pela variação do IGPM havida entre a data do vencimento e do efetivo pagamento.

9.7 – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

CLÁUSULA X – DAS PENALIDADES

10.1 – À contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos. 86 e 87 da Lei federal n°. 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do bem.
- b) Multa, que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o fornecimento do bem.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Administração Judiciária do Estado do Pará, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para o fornecimento do bem.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” do *caput* desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A entrega do bem fora do prazo sujeitarão a contratada ao pagamento da multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor global da adjudicação a contar do vencimento daquele.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Sempre que constatado equipamento quebrado e não substituído no prazo de 24 horas, será aplicada multa de 0,2% (dois décimos por cento), sobre o valor mensal calculado “prorata-die” até a data da substituição.

PARÁGRAFO QUARTO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados ao Contratante.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

PARÁGRAFO QUINTO – Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas na cláusula e parágrafos acima:

- a) Pela recusa injustificada em assinar o contrato.
- b) Pelo não fornecimento do bem objeto da contratação de acordo com as especificações técnicas do ato convocatório e com as pertinentes normas técnicas.
- c) Pelo atraso na entrega do bem.
- d) Pelo descumprimento de qualquer das condições dispostas no presente Instrumento.

CLÁUSULA XI – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

11.1. Os órgãos participantes e gerenciador podem efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no contrato do registro de preços, inclusive o acréscimo de até 25% previsto no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA XII – ALTERAÇÕES

12.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários para o fornecimento do bem, objetivando atender a demanda dos serviços durante o prazo contratual. Esta variação será compromissada através de termo aditivo.

12.2- Os valores do bem deste contrato poderão ser reajustados da seguinte forma: Poderão haver reajustamentos a título de reequilíbrio econômico-financeiro, mediante pedido fundamentado da CONTRATADA.

CLÁUSULA XIII – RESCISÃO CONTRATUAL

13.1 – O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1- A despesa para o processamento e pagamento do objeto deste presente Pregão Eletrônico SRP, correrá por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2022, na seguinte dotação:

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 301 0204 2.069 – Manutenção do Programa de Atenção Básica - PAB
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

Unidade Orçamentária	0711 – Fundo Municipal de Saúde
Projeto Atividade	10 301 0204 2.070 – Manutenção do Programa de Saúde Bucal Brasil Sorridente/Próteses
Elemento de Despesa	3.3.90.30.00 Material de consumo

CLÁUSULA XV - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO

15.1- O Extrato de contrato com as informações pertinentes ao objeto do Pregão Eletrônico - SRP Nº



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

008/2021 será publicado no Diário Oficial da União.

CLÁUSULA XVI – DO FORO

16.1. Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Igarapé-Açu/PA, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA XVII – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A presente licitação reger-se á pela Lei Federal nº 8.666/93, e posterior alterações. E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Igarapé – Açu / PA, 10 de fevereiro de 2022.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE /
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FRANCISCO SOARES DE AMORIM NETO
CONTRATANTE

CASMED COMERCIO DE ARTIGOS MEDICOS
HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ Nº 07.332.016/0001-40
CONTRATADA

1). _____
RG:
CPF:

2). _____
RG:
CPF:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

ANEXO

ITEM	PRODUTO	MARCA/ FABRIC.	UNID	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	ALGODÃO HIDRÓFILO - NÃO ESTÉRIL, 100% PURO ALGODÃO, MACIO E EXTRA- ABSORVENTE, COR: BRANCO DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, EMBALAGEM COM 500G.	NATALIA	PC	15	R\$ 26,00	R\$390,00
2	ROLO DENTAL. TAMANHO Nº 2. CONFECCIONADAS COM FIBRAS 100% ALGODÃO, ESPESSO E MACIO, EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	SSPLUS	PC	350	R\$ 4,50	R\$1.575,00
3	FORMOCRESOL, MATERIAL PARA MUMIFICAÇÃO DA POLPA DENTAL, COM AÇÃO ANTIBACTE-RIANA. FRASCO COM 10ML.	BIODIMANICA	FR	12	R\$ 10,50	R\$126,00
4	RESTAURADOR PROVISSÓRIO ENDODÔNTICO, FENOL OBTIDO ATRAVÉS DO ÓLEO DE CRAVO, COR DO LÍQUIDO: AMARELO CLARO, ESCURECE E TORNA-SE ESPESSO COM A EXPOSIÇÃO AO AR. AROMA DE CRAVO. EMBALAGEM COM 20ML.	BIODIMANICA	FR	20	R\$ 15,60	R\$312,00
5	ÓXIDO DE ZINCO (CIMENTO DE ZINCO), PÓ FINÍSSIMO BRANCO AMARELADO LEVE, INODORO, INSÍPIDO E ISENTO DE PARTÍCULAS ÁSPERAS. EMBALAGEM COM 50G.	BIODIMANICA	FR	20	R\$ 7,70	R\$154,00
6	PASTA PROFILÁTICA, SABOR TUTTI-FRUTTI, EMBALAGEM COM 50G.	IODONTOSUL	TUB	100	R\$ 6,40	R\$640,00
7	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO 37% GEL BASE AQUOSA DE BAIXA VISCOSIDADE E COM PROPRIEDADE TIXOTRÓPICA, COM CORANTE AZUL, CONTENDO ÁCIDO FOSFÓRICO A 37%. EMBALAGEM COM 3 SERINGAS DE 2,5ML.	BIODIMANICA	PC	20	R\$ 6,60	R\$132,00
8	TIRA DE POLIÉSTER PRÉ-CORTADA, 100% POLIÉSTER. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES PRÉ-CORTADAS, NO TAMANHO 0,05 X 10 X 100MM.	MAQUIRA	PC	50	R\$ 15,20	R\$760,00
9	DISCO DE LIXA DIAMOND, FLEXÍVEL, COM SISTEMA DE ENCAIXE RÁPIDO, SEM PARTES	TDV	CX	50	R\$ 15,00	R\$750,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	METÁLICAS NA SUPERFÍCIE DO DISCO, EM 4 GRANULAÇÕES (GROSSA, MÉDIA, FINA E EXTRA FINA) E NOS TAMANHOS DE 8 E 12 MM DE DIÂMETRO. EMBALAGEM COM 56 UNIDADES SORTIDAS + MANDRIL.					
10	PASTA DE POLIMENTO UNIVERSAL PRODUZIDA COM DIAMANTE MICRONIZADO DE GRANULAÇÃO EXTRAFINA (2 A 4 MICRONS), COM HIDROS-SOLÚVEIS, COM VISCOSIDADE MÉDIA E NÃO SUSCEPTÍVEL A AÇÃO DO CALOR, SOLÚVEL EM ÁGUA, FÓRMULA COM INGREDIENTES ATÓXICOS. EMBALAGEM COM 2,5G + 3 PONTAS APLICADORAS.	ALLPLAN	CX	20	R\$ 20,00	R\$400,00
11	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE COM CAPACIDADE DE 7 LITROS, EM PAPELÃO ONDULADO DE COR PARDA, FICANDO COM APRESENTAÇÃO FINAL NA COR AMARELO DOURADO.	DESCARBOX	UN	20	R\$ 10,00	R\$200,00
12	FICHA PARA RAIOS X COM 2 FUROS - TAMANHO 12X8CM. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES.	PREVEN	PC	25	R\$ 17,00	R\$425,00
13	DESINFETANTE REUTILIZAÇÃO POR ATÉ 32 DIAS, TEMPO DE IMERSÃO DE 9 HORAS, COM TRIPLO ENXÁGUE. EMBALAGEM COM 1 LITRO.	STAR	L	100	R\$ 124,00	R\$12.400,00
14	LÂMINA DE BISTURI DE AÇO INOX ESTÉRIL 15C. EMBALAGEM COM 100 UNIDADES. 15C.	LABOR IMPORT	CX	20	R\$ 40,40	R\$808,00
15	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA PLANA 701-25MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ANGELUS	UN	20	R\$ 19,40	R\$388,00
16	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA PLANA 702-25MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ANGELUS	UN	20	R\$ 19,40	R\$388,00
17	BROCA CARBIDE CIRÚRGICA CÔNICA DENTADA PLANA 703-25MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	ANGELUS	UN	20	R\$ 19,40	R\$388,00
18	BROCA DIAMANTADA 1012 (PONTA DIAMANTADA), ALTA ROTAÇÃO – HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MICRODONT	UN	20	R\$ 3,30	R\$66,00
19	BROCA DIAMANTADA 1013 (PONTA DIAMANTADA), ALTA ROTAÇÃO –	MICRODONT	UN	20	R\$ 3,30	R\$66,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.					
20	BROCA DIAMANTADA 1014 (PONTA DIAMANTADA), ALTA ROTAÇÃO – HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MICRODONT	UN	20	R\$ 3,30	R\$66,00
21	BROCA DIAMANTADA 1015 (PONTA DIAMANTADA), ALTA ROTAÇÃO – HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MICRODONT	UN	20	R\$ 3,30	R\$66,00
22	BROCA DIAMANTADA 1016HL (PONTA DIAMANTADA), ALTA ROTAÇÃO – HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, LONGA 19 MM. - FORMATO: ESFÉRICA. - DIÂMETRO DA PONTA ATIVA: 1,4 MM, 2,3 MM E 2,9 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MICRODONT	UN	20	R\$ 3,30	R\$66,00
23	BROCA DIAMANTADA 1012HL (PONTA DIAMANTADA), ALTA ROTAÇÃO – HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, LONGA 19 MM. - FORMATO: ESFÉRICA. - DIÂMETRO DA PONTA ATIVA: 1,4 MM, 2,3 MM E 2,9 MM, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MICRODONT	UN	20	R\$ 13,60	R\$272,00
24	BROCA DIAMANTADA 1012 (PONTA DIAMANTADA), ALTA ROTAÇÃO – HASTE EM AÇO INOXIDÁVEL, EMBALAGEM COM 1 UNIDADE.	MICRODONT	UN	20	R\$ 3,30	R\$66,00
25	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 2135 F	MICRODONT	UN	20	R\$ 4,00	R\$80,00
26	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 1190 F	MICRODONT	UN	20	R\$ 4,00	R\$80,00
27	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 3195 F	MICRODONT	UN	20	R\$ 4,00	R\$80,00
28	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 1112 F	MICRODONT	UN	20	R\$ 4,00	R\$80,00
29	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 2112 F	MICRODONT	UN	20	R\$ 4,00	R\$80,00
30	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 3118 F	MICRODONT	UN	20	R\$ 4,00	R\$80,00
31	BROCA DIAMANTADA DE ACABAMENTO 1111 F	MICRODONT	UN	20	R\$ 4,00	R\$80,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

32	PAPEL CARBONO PARA ARTICULAÇÃO – SUPERFINO E NÃO BORRA, EMBALAGEM COM 5 BLOCOS COM 50 TIRAS CADA.	PREVEN	CX	30	R\$ 4,84	R\$145,20
33	ESCOVA ROBINSON, FABRICADA EM CERDAS DE NYLON ULTRA FLEXÍVEL COM CAPACIDADE DE PENETRAR CERCA DE 1 A 4MM DENTRO DA GENGIVA. CERDAS: MACIAS/SOFT. PINCEL PRETA	PREVEN	UN	200	R\$ 1,40	R\$280,00
34	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA, EM BOBINA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, ESPESSURA DE 0,05MM. EMBALAGEM COM 1 ROLO.0,05 X 7MM X 50CM.	MICRODONT	RL	25	R\$ 3,30	R\$82,50
35	FITA BANDA MATRIZ METÁLICA, EM BOBINA, FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL MALEÁVEL, ESPESSURA DE 0,05MM. EMBALAGEM COM 1 ROLO. 0,05 X 5MM X 50CM.	PREVEN	RL	25	R\$ 3,30	R\$82,50
36	SUGADOR DESCARTÁVEL MATERIAL: PVC ATÓXICO, FIO DE COBRE INTERNO QUE EVITA O EFEITO MEMÓRIA. FABRICADO E EMBALADO AUTOMATICAMENTE SEM CONTATO MANUAL. TUBO COLORIDO E PONTEIRA TRANSPARENTE:PACOTE C/ 40 UNIDADES	SSPLUS	UN	200	R\$ 1,85	R\$370,00
37	FLÚOR GEL ACIDULADO EXCELENTE PROTEÇÃO PELA RÁPIDA ABSORÇÃO DE FLÚOR PELO ESMALTE EM APENAS 1 MINUTO, GEL ACIDULADO A 1,23%:200 ML	IODONTOSUL	L	20	R\$ 10,55	R\$211,00
38	ANTISSÉPTICO BUCAL AÇÃO ANTIBACTERIANA PROLONGADA. GLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12%. SEM ÁLCOOL. MECANISMO DE AÇÃO ESPECÍFICO E ATIVO CONTRA BACTÉRIAS GRAM-POSITIVAS E GRAM-NEGATIVAS. CLOREXIDINA PERMANECE NOS SUBSTRATOS ANIÔNICOS E É LIBERADA GRADUALMENTE POR ATÉ 8 HORAS. MECANISMO DE AÇÃO CATIONICA: A CLOREXIDINA	BIODIMANICA	L	20	R\$ 52,70	R\$1.054,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	ADERE FORTEMENTE AOS SUBSTRATOS ANIÔNICOS: 2 LITROS					
39	RESINA A1 4G CADA, MATERIAL RESISTENTE À COMPRESSÃO E Á FRATURA, COM BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, RADIOPACA, RESINA MICRO HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, COM TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS.	BIODIMANICA	PC	15	R\$ 15,05	R\$225,75
40	RESINA A2 4G CADA, MATERIAL RESISTENTE À COMPRESSÃO E Á FRATURA, COM BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIME-RIZAÇÃO, RADIOPACA, RESINA MICRO HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, COM TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS.	BIODIMANICA	PC	15	R\$ 16,95	R\$254,25
41	RESINA A3 4G CADA, MATERIAL RESISTENTE À COMPRESSÃO E Á FRATURA, COM BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, RADIOPACA, RESINA MICRO HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, COM TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS.	BIODIMANICA	PC	10	R\$ 16,95	R\$169,50
42	RESINA A3 ½ 4G CADA, MATERIAL RESISTENTE À COMPRESSÃO E Á FRATURA, COM BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, RADIOPACA, RESINA MICRO HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, COM TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS.	BIODIMANICA	PC	10	R\$ 16,95	R\$169,50
43	RESINA B1 4G CADA, MATERIAL RESISTENTE À COMPRESSÃO E Á FRATURA, COM BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, RADIOPACA, RESINA MICRO HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, COM TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS.	BIODIMANICA	PC	15	R\$ 17,95	R\$269,25
44	RESINA B2 4G CADA, MATERIAL RESISTENTE À COMPRESSÃO E Á FRATURA, COM BAIXA CONTRAÇÃO DE POLIMERIZAÇÃO, RADIOPACA, RESINA MICRO HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, COM TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS.	BIODIMANICA	PC	10	R\$ 16,85	R\$168,50
45	RESINA B3 4G CADA, MATERIAL RESISTENTE À COMPRESSÃO E Á FRATURA, COM BAIXA	BIODIMANICA	PC	10	R\$ 25,20	R\$252,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

	CONTRAÇÃO DE POLIME-RIZAÇÃO, RADIOPACA, RESINA MICRO HÍBRIDA - PARTÍCULAS COM 0,6 MICROMETROS, COM TEMPO DE POLIMERIZAÇÃO: 20 SEGUNDOS.					
46	KIT SELANTE FOTOPOLIME-RIZADO, COM DUAS FONTES DE FLÚOR (FLUORETO DE SÓDIO E FLUORETO DE CÁLCIO), COM ALTO ÍNDICE DE ADESÃO, FLUORETO DE SÓDIO 2,42% = 1,09% ÍONS FLÚOR. FLUORETO DE CÁLCIO 0,4% = 0,19% ÍONS FLÚOR. KIT COM 1 FRASCO DE 5ML + 1 FRASCO DE CONDICIONADOR ÁCIDO ATAQUE GEL DE 5ML.	BIODIMANICA	KIT	15	R\$ 105,00	R\$1.575,00
47	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS: EMBALAGEM COM 1 UNIDADE	GOLGRAN	UN	10	R\$ 15,05	R\$150,50
48	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO ADULTO AUTOCLAVÁVEL PRODUTO AUTOCLAVÁVEL PRODUZIDO NA COR BRANCA. AUTOCLAVÁVEL EM ATÉ 21°C: KIT COM 7 PEÇAS + POTE AUTOCLAVÁVEL. ADULTO	INDUSBELLO	KIT	3	R\$ 120,00	R\$360,00
VALOR TOTAL						R\$ 27.283,45